

Processo n.: @REC 22/00467430

Assunto: Recurso de Agravo interposto contra a Decisão Singular n. 924/2022, exarada no Processo n. @REP-22/80037330

Interessada: Betha Sistemas Ltda.

Procuradora: Daniela Ramos Silva Guollo

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Praia Grande

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 1316/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da peça recursal, nos termos dos arts. 82 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 (Lei Orgânica deste Tribunal) e 135 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno desta Corte de Contas), interposto contra a Decisão Singular n. 924/2022, proferida no Processo n. @REP-22/80037330, e, no mérito, negar-lhe provimento.

2. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, à Recorrente e à procuradora constituído nos autos.

Ata n.: 37/2022

Data da Sessão: 05/10/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC